

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 37/2020 -001

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 06/02/2020 Ficha: 000029


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor....: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 040.842.806-66
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 37 Liquidação Nº.: 1
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.009,98
SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****990,02 : VALOR LIQUIDO: *****7.009,98

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 06/02/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008 -
JANEIRO/2020


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


EDSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.009,98 ,Sete mil, nove reais e noventa e oito centavos.*****

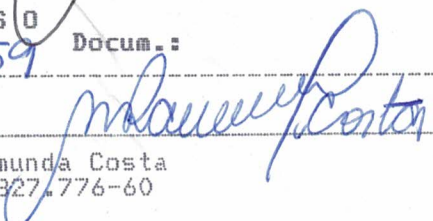
07/02/2020 M-189258
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 313159 Docum.:

Tesoureiro(a):


Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60



ALTIPOSA, LTDA 8000 LASER

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 313159 9 R\$7.009,98

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS *****

ALYSSON PEDROSA MAIA. - e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO, 06 DE FEVEREIRO de 2020

Alysson Pedrosa Maia

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECÇÃO - 11/19

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈00001365⑈ 0163134595⑈ 200600055084⑈



300000003864

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Diretoria Geral



Memorando nº ME-DG/19-12-046

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2020

Exmº Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Referência: **Janeiro/2020**
Assunto: **Verba Indenizatoria**

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao mês de janeiro/2020, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
DIRETOR GERAL




REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Fevereiro de 2020.



Alysson Gugu
Vereador(a)

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM


EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)


DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
22	AUTO POSTO DAS LAJES LTDA	03.543.109/0001-63	Combustível	NFe- 6762	100,00
22	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	NFe - 27583	30,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Telefonia Móvel	NF - 0373709780	89,98
30	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA 16	2000,00
31	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação Escritório Parlamentar	01/20	800,00
31	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de comunicação	RPA 10	2000,00
31	FELIPE MARRA FERREIRA	103.273.836-74	Assessoria Parlamentar	RPA 023	1500,00
31	REGIÃO AUTO PEÇAS	22.300.305/0001-51	Manutenção do Veículo Troca da Bieleira lado Direito e Lado Esquerdo Troca do Logo de Pastilhas	NFe- 581	410,00
31	AUTO POSTO DAS LAJES LTDA	03.543.109/0001-63	Combustível	NFe- 7419	80,00
				TOTAL	7009,98
				SALDO	990,02

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento


Marco Antônio de Freitas
1º Secretário


Juliano Ferreira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

581/NFe



Número / Série 581 / NFe Emissão 31/01/2020 16:40:39 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
 Prest. do Serviço 31/01/2020 Código de verificação 1OJT.H4EO.HSH2.UEEP Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: REGIAO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA
 CPF / CNPJ: 22.300.305/0001-51 Reg.: Faturamento
 Endereço: R. XAVIER DA VEIGA, 12 A - Bairro: CENTRO - Cep: 35400000
 Telefone: (31) 35511117 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 1025097 Cod. Mob.: 003532 Insc. Est.: 4615121090020
 Email:
 Nome Fant.: *****



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: ALYSSON PEDROSA MAIA Reg.: Faturamento
 CPF / CNPJ: 040.842.806-66
 Endereço: TIRADENTES, 41 - Bairro: CENTRO - Cep: 35400000
 Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: Insc. Est.:
 Email:

Código do Serviço/Atividade

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s (5,00 %)
 CTISS: 1401-0/02-88 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CONCERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EMBARCACOES, AERONAVES E VEICULOS EM GERAL (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
CARRO: FOX, PLACA: HKH-6033, KM: 104509 TROCA DA BIELETA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO E TROCA DO JOGO DE PASTILHA.	R\$ 410,00	1,00	R\$ 410,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
410,00	0,00	0,00	410,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 410,00
0,00	20,50			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:REGIAO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA

Recebi(emos) de REGIAO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 581, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.govdigital.com.br/documento/1OJT.H4EO.HSH2.UEEP>

Data: / /

Assinatura:

POSTO DAS LAJES

CNPJ: 03.543.103/0001-63 IE: 4610561010034 AUTO
POSTO DAS LAJES LTDA

RUA CONSELHEIRO QUINTILIANO, 305 305 LAJES OURO
PRETO 35 400-000 MG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	UN	Qtde	VI Unit	VI Total
00003	ETANOL E HIDRATADO	LT	29,499	3,390	100,00

Qtde. total de itens: 1
Valor total R\$: 100,00
FORMA PAGAMENTO: VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito: 100,00

Consulte pela chave de acesso em

<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalnfce>

3120 0103 5431 0900 0163 6500 1000 0067 6214 1357 9596

040 842 806-66

Série 001 22/01/2020 18:53:55

Protocolo de Autorização: 131200659726726

Data de Autorização: 22/01/2020 18:54:11



Trib. aprox. R\$0,00 Federal e 0,00 Estadual. Fonte: IBPT.
OPERADOR: RONALDO (06); VENDEDOR:
RONALDO INACIO

AUTO POSTO BAUXITA

CNPJ: 01876267000148

AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 567 posto BAUXITA - OURO

PRETO - MG 35400000 Fone: 03135514490 I.E.:

4616745970021

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETR

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor un
001	000003	#0600100#22071090#ETANOL HIDRATADO COMUM	7,817	LT	3,838
QTD. TOTAL DE ITENS					001
VALOR TOTAL R\$					30,00
FORMA DE PAGAMENTO					Valor Pago
Cartão de Débito					30,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalnfce>

20 0101 8782 6700 0149 6500 1000 0275 8310 1515 0



CONSUMIDOR
NÃO
IDENTIFICADO
NEC-e nº 27583
Série 001
Protocolo:131200657989618
22/01/2020 18:49:31

/ia Consumidor

Tributos R\$: Fed:4,04 Est:8,10 Mun:0,00

Fonte:IBPT 0C3829

| Nota:1515069 Data:22/01/20 Cx:1

Func:CARLOS PLACA:HKH603

3 KM:0,00

Saga-e versão:9.

POSTO DAS LAJES

CNPJ: 03.543.103/0001-63 IE: 4610561010034 AUTO

POSTO DAS LAJES LTDA

RUA CONSELHEIRO QUINTILIANO, 305 305 LAJES OURO
PRETO 35 400-000 MG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	UN	Qtde	VI Unit	VI Total
00003	ETANOL E HIDRATADO	LT	23,599	3,380	80,00
Qtde. total de itens					1
Valor total R\$					80,00
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito					80,00

Consulte pela chave de acesso em

<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalnfce>

3120 0103 5431 0900 0163 6500 1000 0074 1811 5500 5641

040 842 806-66

Série 001 31/01/2020 19:12:54

Protocolo de Autorização: 13120069715539

Data de Autorização: 31/01/2020 19:13:30



Trib. aprox. R\$0,00 Federal e 0,00 Estadual. Fonte: IBPT.
OPERADOR: RONALDO (06); VENDEDOR:
RONALDO INACIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG Nº 013685217215
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD RENAVAM 00256395730 ENTRADA EXERCÍCIO 2018

NOME
 ALYSSON PEDROSA MAIA

CFCRPL 040.842.808-88 PLACA HKH-6083

PLACA ANT/JUF CHASSI JBWAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEEL COMBUSTIVEL ALC/GASOL

MARCA/MODELO VW/FOX 1.6 PRIME GII ANO FAB 2010 ANO MOD 2011

CAP/POT/OIL 06L/104CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

I P V A	COTA UNICA *****	VENC. COTA UNICA *****	4º PAGO
	FAXA/PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º 16/02/18
	3XR\$	324,13	3º 16/03/18

PREMIO TARIFARIO (R\$) 41, ICF (R\$) SEGURO PAGO PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 22/1/18

OBSERVAÇÕES

Silverio Rocha

LOCAL OURO PRETO MG DATA 29/01/18
 Nº 773-8
 Unidade Policial TVRE

CONTRAN



Nº da Conta 0373709780
Mês de referência 01/2020
Período: 11/12/2019 a 10/01/2020
Data de emissão: 12/01/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Rua Leônido Lopes, 256
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA
R 15 DE AGOSTO, 34
MORRO SANTANA
35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento
26/01/2020

Total a Pagar - R\$
89,98

Seus Números Vivo
31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-2.5GB_	2	2	44,99	-	-	89,98
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	2	2	0,00	-	-	
Subtotal						89,98
TOTAL A PAGAR						89,98

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço contadigitalvivo@vivo.com.br. Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente ALYSSON PEDROSA MAIA	Vencimento 26/01/2020	Total a Pagar - R\$ 89,98
Cód. Débito Automático 0373709780-3	Nº da Conta 0373709780	Mês Referência 01/2020
846600000000	899800640018	103737097800
012022001262	Autenticação Mecânica	





Você está em: Para Você > Meu Vivo > Móvel > Controle > Home



Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital. Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado.

Atualize aqui



VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB_

Home

Consumo

Contas

Saldo e recarga

Meu plano

Minhas Contas

Plano
Janeiro

Validade em 26/01/2020

R\$ 89,08

2ª via detalhada
Enviar por e-mail

Ver todas

Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
16	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
Alysson Pereira Leite	

DE Arquitetura Junqueira
Dois mil reais, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00
 (...), CONFORME

DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

CARRETEIRO (VR. BASE P/ CALCULO DO INSS)
 APLICAR 10% SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 090.112.567-94

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
	/ /

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>30/01/20</u>

ESPECIFICAÇÃO:

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 2.000,00
 II R\$ 1
 SOMA R\$ 2.000,00

DESCONTOS:

III. RENDA FONTE: R\$ 1
 IV. R\$ 1
 V. R\$ 1
 VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

ASSINATURA ALL

NOME COMPLETO Luiz de Mattos Coutinho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

WLL

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

all

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

WU

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

all

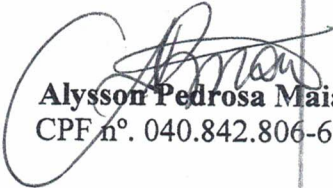
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gonçalves Mendes
Nome:

CPF: 063 549 246.78

Pauliane Mesquita
Nome:

CPF: 07393592 665

RECIBO DE ALUGUEL N ° 01/20:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°.: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°.: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2020.

BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53

Berenice Maria da Silva

Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

CLÁUSULA PRIMEIRA


Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em questão, com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

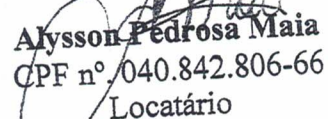
CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.


E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

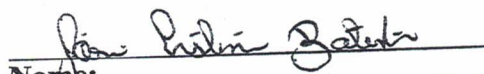
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Berenice Maria da Silva
 CPF nº. 771.560.136-53
 Locadora


Alysson Pedrosa Maia
 CPF nº. 040.842.806-66
 Locatário

Testemunhas:


 Nome:
 CPF nº. 07393592665


 Nome:
 CPF nº. 097.232.166-71

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

- I** - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- II** - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.
- III** - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º. dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice Maria da Silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gomes dos Santos

Nome:

CPF nº. 063.544.846.78

[assinatura]

Nome:

Kelliane Alves Lima

CPF nº. 073.935.926.65

Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
10	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pedrosa Reis</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE *Atendimento de Comunicações*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.000,00*
(*Dois mil reais*), CONFORME

DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

CARRETEIRO (VR. BASE P/ CALCULO DO INSS)
APLICAR 10% SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <i>630.897.926-34</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
	/ /

LOCALIDADE	DATA
<i>Duro Preto</i>	<i>31/01/20</i>

SAF - 142 - Grafimar - Belo Horizonte - Mod. 164-E

ESPECIFICAÇÃO:

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ *2.000,00*

II R\$

SOMA R\$

DESCONTOS:

III. RENDA FONTE: R\$

IV. R\$

V. R\$

VALOR LÍQUIDO R\$ *2.000,00*

ASSINATURA	
<i>Florian Augusto de Campos</i>	
NOME COMPLETO	
<i>Florian Augusto de Campos</i>	

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácaras Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato assinado entre as partes, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contraprestação ao serviços prestados o Contratante se compromete a:

I – remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

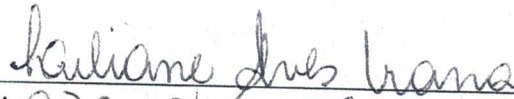
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

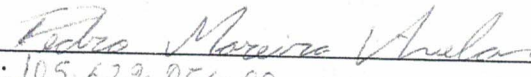
Ouro Preto, 1º de março de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 - 
CPF: 07393592665

2 - 
CPF: 05629056-00

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG 2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

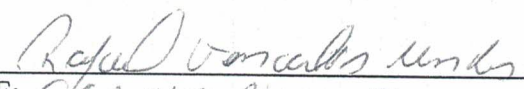
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

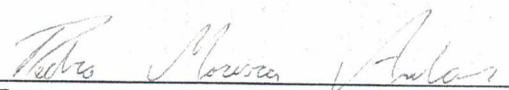
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.876-78

2 - 
CPF: 305.623.056-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

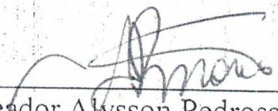
QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

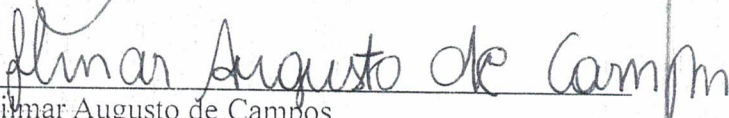
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.

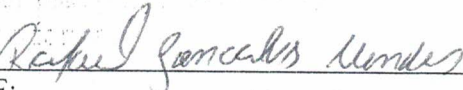


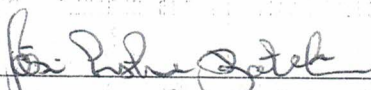
Vereador Alysson Pedrosa Maia.



Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 
CPF: 063.544.846.78

2 - 
CPF: 097.232.166.71

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
023	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Alysson Pichosa Maia

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

DE *Assessoria Parlamentar* RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 (*1 um mil e duzentos reais*), A IMPORTÂNCIA DE R\$ *1.500,00*
 (.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF:

203.273.836-74

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Duro Preto

31/01/20

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *1.500,00*

II R\$ *1*

SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$ *1*

IV..... R\$ *1*

V..... R\$..... R\$.....

VALOR LÍQUIDO R\$ *1.500,00*

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Felipe Mapa Ferraz

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Felipe Mapa Ferreira**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº:103.273.836-74, domiciliado na Rua João Goulart, 78, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I** – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II** – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III** – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV** – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V** – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas
- VI** – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII** – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII** – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:



I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 07 (sete) meses, iniciando-se em **1º de janeiro de 2020 com término em 31 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

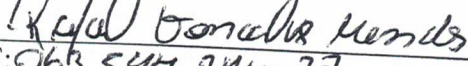
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

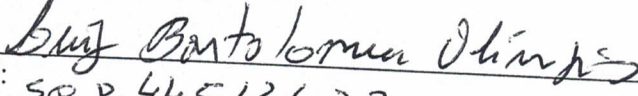
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2020.

Vereador  Alisson Pedrosa Maia

 Felipe Mapa Ferreira

Testemunhas:

1 -  Rafael Bonalva Mendes
CPF: 063.547.916-77

2 -  Luiz Berto Lomena Olimps
CPF: 50844512672

Código de conta 15 Zé do Binga

Classe	CCR	Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	celular3	31	celular3	22/01	09:39:33	00:00:13	031985428540	CELULAR DDD 31	0,25
31	Celular2	31	Celular2	22/01	09:40:07	00:00:03	031985428540	CELULAR DDD 31	0,25
31	Celular1	31	Celular1	22/01	09:42:42	00:00:06	031985428540	CELULAR DDD 31	0,25
Total : 3						Duração Média : 00:00:07	Duração total : 00:00:22		0,75

Total : 3 **Duração Média : 00:00:07** **Duração total : 00:00:22** **0,75**

Total Geral : 3 **Duração Média : 00:00:07** **Duração total : 00:00:22** **0,75**

Originadas Atendidas Não atendidas Não completadas**Recebidas** Atendidas Não atendidas**Internas** Atendidas Não atendidas

Codigo(s) de conta selecionado(s):

15

Favor descontar no subsidio 20/02/2020